



Estudo Técnico Preliminar

SAÚDE Nº 12/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: ETP SAÚDE Nº 12/2023

2. Objeto

Trata – se de contratação de serviço de manutenção/reparo de equipamentos de odontologia.

3. Local de Entrega

O local da manutenção será em 5 (cinco) UBS do município, entretanto o técnico deverá dirigir-se ao Centro de Saúde Ângela Nardino Bertoncello localizado na Rua Agripino Vargas, 303, Parque de Exposições, Abelardo Luz/SC e posteriormente irá às unidades que deverão ser atendidas.

4. Contato

E-mail: saudealmoxarifadoabluz@gmail.com

Telefone: (49) 3445-4208

Responsável: Rajan T. de Araujo

5. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

6. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Comentários: A necessidade surge em razão de que os serviços de odontologia prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, estão sendo comprometidos por mal funcionamentos dos consultórios odontológicos.



O município possui atualmente 6 consultórios odontológicos, entretanto 5 deles com problemas, necessitando de serviços de manutenção/reparos para que o atendimento possa continuar sem prejuízos à população.

7. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saúde de Abelardo Luz	Rajan Araujo

8. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

9. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Comentários: O objetivo da presente contratação é o serviço de manutenção/reparo de equipamentos de odontologia, para que o correto andamento dos serviços odontológicos prestados pelo município a população não sejam prejudicados.

10. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



Comentários: O valor dos reparos é de aproximadamente R\$ 5.342,00 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais).

11. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: No presente caso foram feitas pesquisas de preço local, onde foi possível descrever os itens e estimar melhor os valores e também foram feitas pesquisas de preço em bancos oficiais, entretanto com a descrição dos equipamentos que precisam de reparos não foram encontrados orçamentos, dessa forma foram feitas pesquisas de preço por "serviço de reparo ou manutenção de equipamentos de odontologia" termo esse semelhante, mas com o mesmo resultado.

Trata-se dos seguintes consertos: manutenção de consultórios odontológicos, Conserto de fotopolimerizador + MO, Caneta de alta rotação + MO, Troca de peças ultrassom (mangueira de ar e água) + MO, Conserto de encosta de cadeira odontológica com ajuste de refletor, Seringa tríplice, Peça e MO para suporte de sugador Gnatus, Troca de estofamento de cadeira odontológica (material + MO), Troca de mangueira de ar e água de aparelho de ultrassom (peças e MO), Troca de pinças e rolamentos de caneta de alta rotação (peças + MO), Troca de rolamento, eixo e engrenagem de contra-ângulo (peças + MO) e Troca Instalação e desinstalação de cadeiras odontológicas.

Serviço	Quant	Centemed	Agmed	SIs	Sítio eletrônico (Pref. Xanxerê)	Sítio eletrônico (Pref. São Mateus do Sul)	Banco de preços (Ministério da defesa)	total
Trata - se de contratação de serviço de manutenção/reparo de equipamentos de odontologia.	1	R\$ 8.080,00	R\$ 5.342,00	R\$ 10.701,00	R\$ 24.852,66	R\$ 13.967,00	R\$ 7.800,00	R\$ 5.342,00

12. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração



optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: A estimativa da contratação é o menor preço de R\$ 5.342,00 (cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

13. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Comentários: Com a prestação do serviço a Secretaria Municipal de Saúde continuará ofertando a população o tratamento odontológico, prezando pela saúde bucal, prevenindo e tratando cáries, evitando a perda dos dentes e auxiliando em demais cuidados básicos e preventivos.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

15. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Comentários: Com a presente contratação, espera-se que sejam regularizados os serviços de odontologia prestados pelo município evitando prejuízos à população e garantindo a saúde bucal, prevenindo e tratando cáries, evitando a perda dos dentes e auxiliando em demais cuidados básicos e preventivos.

16. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



Comentários: Será necessário que a Secretária de de Saúde acompanhe os serviços prestados verificando se foram efetivos e assim garantindo que os atendimentos voltaram à regularidade.

17. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

18. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Comentários: Não haverá impacto ambiental.

19. Declaração de Viabilidade

Este farmacêutico considera viável esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Comentários: A avaliação de viabilidade é considerada viável, tendo em vista que o benefício alcançado é imediato, estando de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suprindo com a necessidade da regularização dos atendimentos odontológicos à população.



20. Responsável

Rajan T. de Araujo